



Câmara Municipal de Campina Grande  
RECEBIDO  
Em 15/03/17 10/45 hs  
ASSINATURA

Projeto de Lei Nº 200/2017

**Institui o Dia Municipal do Trabalhador da  
Construção Civil e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Campina Grande o "Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil" a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de julho.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil será marcado por ações direcionadas à conscientização da categoria quanto à importância da utilização de equipamentos de proteção individual para prevenção de acidentes de trabalho, sem prejuízo de outros eventos alusivos à data a que se refere a presente Lei.

**Art.3º** - Cabe ao Poder Executivo incluir o "Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil" no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Aldo Cabral | PSC**  
Vereador



**JUSTIFICATIVA:**

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

O Dia do Trabalhador da Construção Civil é comemorado em diferentes datas, país afora, em homenagem a São Judas Tadeu - o padroeiro religioso da profissão cuja celebração ocorre no dia 28 de outubro.

Diferentemente dos demais municípios onde a data já é reconhecida, em Campina Grande, a criação (e inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município) do Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil comemora-se na segunda-feira que antecede o carnaval.

Finalmente, o Dia Municipal instituído pela presente Lei, na segunda-feira de carnaval, representa um gesto de grande valor simbólico da Câmara Municipal de Campina Grande aos trabalhadores representados pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Pesada e da Construção Civil e Imobiliário das regiões do Brejo e Sertão do estado da Paraíba (STI - Construção Civil). Ao mesmo tempo, objetivamos homenagear, em um todo, os profissionais e trabalhadores campinenses que atuam na construção civil e merecem o nosso reconhecimento.

Da decisão tomada, dê-se ciência ao Senhor José de Anchieta Araújo, Presidente do STI-Construção Civil de Campina Grande, localizado a Rua: Maximiano Machado, 273, Sala 01, Bairro José Pinheiro, neste município.

**O autor.**